



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

**RESOLUÇÃO Nº 07/2009- CSMP**

Dá nova redação ao artigo 25 e ao parágrafo 1º do art. 29, todos do Regulamento do Concurso para Promotor de Justiça Substituto aprovado pela Resolução nº 05/2009-CSMP, e determina a republicação do Regulamento do Concurso, na íntegra.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, *ad referendum* do Órgão Colegiado Superior, no uso de suas atribuições previstas no art. 56 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 25 de outubro de 1991,

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2009-CSMP que aprovou o Regulamento do Concurso para Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional do Ministério Público tomada nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.0007727/2009-33;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar ao artigo 25 do Regulamento do Concurso para Promotor de Justiça Substituto a seguinte redação:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

“Art. 25. O gabarito de avaliação da prova preambular será divulgado imediatamente após lacrado o último envelope contendo os cartões magnéticos de resposta, inserido na página própria do sítio eletrônico do Ministério Público do Maranhão, podendo, a partir de então, eventuais recursos serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias, por petição fundamentada, entregue à Seção de Protocolo da Procuradoria Geral de Justiça, correndo, a partir de então, prazo de vinte e quatro horas para a Comissão de Concurso decidir.”

**Art. 2º** - Dar ao parágrafo 1º do art. 29 do Regulamento do Concurso para Promotor de Justiça Substituto a seguinte redação:

“Art. 29...

§ 1º. No prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação do resultado proclamado, o candidato poderá requerer vista da prova na secretaria da Comissão e pedir-lhe revisão.”

**Art. 3º** - Dar ao artigo 35 do Regulamento do Concurso para Promotor de Justiça Substituto a seguinte redação:

“Art. 35 . Poderão os candidatos recorrer da avaliação da prova oral, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação, no sítio eletrônico do Ministério Público, para o que poderá solicitar acesso à gravação de imagem e som do ato, a que terá acesso em sala especialmente preparada, inclusive com a assistência de um funcionário do apoio administrativo da Comissão de Concurso habilitado para a operação do equipamento.”

**Art. 4º** - Determinar a republicação, na íntegra, do Regulamento do Concurso para Promotor de Justiça Substituto, com as alterações estabelecidas nesta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

Resolução.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, MA, 16 de setembro de 2009.

**MARIA FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público